



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026	
<b>OBJETO</b>	Aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, destinado ao uso exclusivo do Conselho Tutelar do Município de Porecatu-PR.
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	Nº 44/2026
<b>DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<b>30 de junho de 2026 às 08h00min</b> – Horário de Brasília-DF
<b>LINK DA SESSÃO</b>	<a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a> UASG 987779
<b>PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS</b>	<b>DESTINAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/equiparadas:</b> <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO <b>AMPLA CONCORRÊNCIA:</b> <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <b>PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL (10%):</b> <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO <b>RESERVA DE COTAS ME/EPP:</b> <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b>REGÊNCIA LEGAL</b>	Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 09, de 30 de janeiro de 2024, Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações correlatas.
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>	R\$ 115.014,50 (cento e quinze mil, quatorze reais e cinquenta centavos).
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	Menor Preço por Item
<b>MODO DE DISPUTA</b>	Aberto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

<b>UNIDADE GESTORA</b>	Secretaria Municipal de Serviço Social.
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>	1.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço <a href="https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes">https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes</a> ou ainda através do portal eletrônico <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a>

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026**

**Preâmbulo**

O Município de Porecatu, estado Paraná, inscrito no CNPJ n. 80.548.764/0001-48, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, ordenador de Despesas: por intermédio de seu Prefeito Municipal, Sr. **Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, e da Secretaria Municipal de Serviço Social; torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo Menor Preço com critério de julgamento **por item**, e pelo modo de disputa **Aberto**, com abertura em **30/06/2026 às 08h00min, Horário de Brasília-DF**.

O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro designado através da Portaria n.º 82/2025, o certame e a contratação dele decorrente, serão regidos pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 16/2024, de 16 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal 09/2024 de 30 de janeiro de 2024, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste edital.

O presente edital foi formalizado a partir do planejamento materializado no relatório do estudo técnico preliminar, onde constarão as justificativas pertinentes, bem como no Termo de Referência – TR, ambos instrumentos em anexo.

**1.DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, DESTINADO AO USO EXCLUSIVO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PORECATU-PR.**

Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviço Social de Porecatu/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### 1.3. Vínculo e Formalização:

1.3.1. O Pregão Eletrônico será formalizado por intermédio de Instrumento Contratual, na forma do Anexo III, observando-se a disponibilidade orçamentária e a conformidade com as metas do Plano Paraná Mais Cidades IV – PPMC IV, conforme Deliberação nº 067/2025 – CEDCA/PR.

1.3.2. A contratação é custeada por recursos do Governo do Estado do Paraná, via Secretaria do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), conforme o Termo de Adesão Municipal firmado para o fortalecimento do Conselho Tutelar.

## 2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico Compras.gov.br <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir com exatidão os seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente às correções e/ou alterações dos registros quando constada determinada incorreção ou se tornem desatualizados.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico licitantes que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**3.3.** Para o item único desta licitação, a participação é de **ampla concorrência**, assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

3.4. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 Lei Complementar n.º 123/2006, fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Para os fins do disposto neste Edital, considera-se como “equiparadas”: o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.

3.6. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **SICAF** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**3.7.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.7.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

**3.7.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e Termo de Referência;

**3.7.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.7.4.** Que a proposta foi elaborada de forma independente.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**3.9. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente Pregão Eletrônico o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:**

3.9.1. que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.9.2. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- 3.9.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.9.4.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.9.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.9.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.9.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.9.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.9.9. empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 3.9.10. empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.
- 3.9.11. com decretação de falência;
- 3.9.12. submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 3.9.13. participação de empresas em consórcio;
- 3.9.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.9.15. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação;
- 3.9.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

3.9.17. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o subitem 3.9.4, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9.18. O disposto no item 3.9.4. não impede a licitação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9.19. O impedimento de que trata o item 3.9.5. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9.20. A vedação de que trata o item 3.9.16. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9.21. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.22. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 14.230/2021, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.

3.9.23. Não se admite a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

3.9.24. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.9.25. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.11 deste Edital.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

#### **3.10. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO**

3.10.1. Conforme delineado no ETP e no Termo de Referência, **NÃO será permitida** a participação de empresas em regime de consórcio.

3.10.2. Essa decisão é resultante de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público do órgão.

3.10.3. Diante do exposto e considerando que existem diversos fornecedores com capacidade de entregar o objeto deste Edital, e ainda por não ser característico da atividade econômica entrega dos produtos em junção de consórcio, o Município de Porecatu/PR decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição à competitividade.

#### **3.11. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:**

3.11.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável (Lei nº 5.764/1971, Lei nº 12.690/2012 e LC nº 130/2009).

#### **3.12. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA:**

3.12.1. Considerando os estudos técnicos preliminares, na presente contratação, **não será admitida** a participação de pessoa física, porquanto necessária estrutura incompatível com as suas características para o atendimento da necessidade da Administração.

#### **3.13. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS**

3.13.1. Será permitida a participação de empresas estrangeiras que funcionem no País, sendo exigidos os documentos de habilitação descritos no item 16.3 (habilitação jurídica), inclusive o relacionado no subitem 16.3.1.5. deste edital, por meio de documentos equivalentes aos exigidos para pessoas jurídicas nacionais, inicialmente apresentados em tradução livre, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 016/2024.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio do registro cadastral no **SICAF**, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.1. O acesso do operador ao sistema do pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário cadastrado o sigilo da senha, bem como conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados não cabendo a este órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através do <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por contato pelo telefone 0800 978 9001

### **5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

5.1. No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

5.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.5. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:

5.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

5.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.5.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5. e 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item.

6.1.2. descrição detalhada do objeto, indicando no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando for pertinente. Tais informações devem estar de acordo com o Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. O descumprimento das regras mencionadas pela Administração poderá ensejar responsabilização pelo Tribunal de Contas competente. Após o devido processo legal, poderão ser adotadas medidas como: assinatura de prazo para cumprimento da legislação, nos termos do art. 71, IX, da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos e da empresa contratada ao ressarcimento ao erário, caso constatado superfaturamento na execução contratual.

6.11. A empresa licitante deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, como anexo à proposta:

6.11.1. DECLARAÇÃO de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.11.2. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.11.3. Em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, DECLARAÇÃO de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do ANEXO V do edital.

6.11.4 Catálogos ou folhetos técnicos do fabricante que comprovem que o VEÍCULO ofertado atende a todas as exigências do Termo de Referência, especialmente quanto à motorização, câmbio automático e classificação de eficiência energética.

### **6.12. DA GARANTIA DA PROPOSTA**

6.12.1. Para a presente licitação **não será exigida** garantia de proposta.

### **7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido, por via eletrônica no endereço através do site Compras.gov.br <https://www.gov.br/compras/pt-br>, devendo ainda serem encaminhadas cópias para o e-mail: [licitaporecatu@gmail.com](mailto:licitaporecatu@gmail.com) até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, durante o horário de expediente, encerrando-se às 17h00.

7.1.1 Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

7.2. O agente de contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 7.2, e vincularão os participantes e a Administração.

7.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos do edital e também será desclassificada a proposta cuja descrição identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

### 9. DOS LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do Item**.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 0,05 (cinco) centavos**.

9.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

### 10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.2. A sessão pública será realizada em consonância com o art. 56 inciso I, da Lei nº 14.133/21, obedecendo ao modo de disputa **aberto**, na fase aberta os licitantes serão informados em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

10.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.2.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.2.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.2.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.2.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

### **11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

11.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006](#).

11.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.1.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte e equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

11.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.3. Após aplicada as supracitadas regras, persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

11.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada **não** poderá fazer uso do tratamento diferenciado se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

### 12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.1.3. Concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

### 13. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

13.1. O pregoeiro solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que, no prazo de até **2 (duas) horas** envie a proposta, devidamente preenchida e assinada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

13.1.1. A Proposta de Preços ajustada deverá ser inserida no sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou pelo e-mail: [licitaporecatu@gmail.com](mailto:licitaporecatu@gmail.com) quando solicitado pelo Agente de Contratação.

13.1.2. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

13.1.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **14. DA FASE DE JULGAMENTO**

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

14.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

14.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.4.1. contiver vícios insanáveis;

14.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

14.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;

14.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.4.5.1. Para os fins do disposto nos subitens 14.4.1 e 14.4.5, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V – A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI – A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

14.4.5.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 14.4.5.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

14.5. No caso de apresentação de proposta inexequível (subitens 14.4 e 14.4.4), o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

14.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 14.4.5.2 e subitem 14.5, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada na ata da sessão.

14.6. É considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

### **15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

15.1. Os licitantes interessados, após o encerramento da etapa competitiva, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

15.1.1. A apresentação de novas propostas na forma do item 15.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.

15.1.2. Para os fins do disposto no subitem 15.1, o pregoeiro consultará os demais licitantes se aceitam reduzir o preço e aderir às demais condições ofertadas pelo licitante vencedor.

15.1.3. Com a confirmação do aceite, será consignado em ata da sessão da licitação.

15.2. Se houver mais de um licitante que aceite cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, a classificação será realizada segundo a ordem da última proposta individual ou lance apresentado durante a fase de competitiva de lances.

### **16. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

16.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, são exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

16.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.2.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

16.2.2. consulta ao banco de dados de penalidades do município (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas).

16.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

16.2.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

16.2.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.2.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

### **16.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS:**

#### **16.3.1. Habilitação jurídica:**

16.3.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.3.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.3.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

16.3.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.3.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3.1.8. **No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022:** certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

### **16.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

16.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

16.3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.3.2.3 Prova de Regularidade relativa ao (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura da sessão;

16.3.2.4 Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br). **Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;**

16.3.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-**ICMS**, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

16.3.2.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-**ISS**, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

16.3.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Negativa de Débitos **Trabalhistas-CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

### **16.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

16.3.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

16.3.3.2. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

16.3.3.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados da DRE, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

16.3.3.4. A comprovação será feita pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser superiores a 1 (um).

16.3.3.5. As empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer índice deverão comprovar Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

### **16.3.3.6. Justificativa para exigência dos índices contábeis:**

16.3.3.6.1. Conforme o Art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a exigência justifica-se por se tratar de relatórios essenciais para aferir a saúde financeira e o controle do patrimônio da empresa. Através destes índices, averiguar-se-ão os registros ordenados e padronizados, garantindo que a licitante possui solidez econômica para suportar a execução do objeto e as obrigações contratuais, conforme verificado na fase de planejamento da contratação.

### **16.3.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

16.3.4.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica da empresa licitante que demonstre de maneira satisfatória a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis ao objeto licitado (fornecimento de veículos automotores).

16.3.4.1.1. Havendo necessidade, será realizada diligência para fins de comprovação da autenticidade do atestado apresentado.

16.3.4.1.2. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação de quantitativos.

16.3.4.2. Declaração Unificada, conforme modelo no Anexo VI deste edital, devidamente preenchida e assinada.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

16.3.4.3. **Modelo de Carta de Preposto, conforme Anexo VII** deste edital. A Carta de Preposto não substitui a Procuração e nem a Procuração substitui a Carta de Preposto.

#### **16.3.5. DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

16.3.5.1. Após a consulta de que trata o subitem 12.2 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NESTE EDITAL**, via sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação.

16.3.5.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

16.3.5.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

16.3.5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.3.5.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.3.5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

16.3.5.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

16.3.5.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

16.3.5.5.3. A diligência de que trata o subitem 16.3.5.5, não caracteriza como substituição ou apresentação de documento novo, e dessa forma, o pregoeiro/comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ata da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, assim como a juntada de documento extemporâneo que não havia sido apresentado no momento oportuno por um equívoco ou falha, porém desde que esses sejam preexistentes e passível de comprovação.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

16.3.5.5.4. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

16.3.5.5.5. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para a realização da diligência, somente poderá ser retomada a sessão mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e devidamente registrado em ata.

16.3.5.5.6. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este prazo exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

16.3.5.5.7. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

16.3.5.5.8. Os documentos remetidos por meio do sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a). Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no endereço [licitaporecatu@gmail.com](mailto:licitaporecatu@gmail.com).

16.3.5.5.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir

16.3.5.5.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

16.3.5.5.10. As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.3.5.5.11. Na hipótese de haver alguma restrição quando da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.3.5.5.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

16.3.5.5.13. No caso de itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, quando houver inabilitação do licitante que estava como provisoriamente vencedor, e, antes do Pregoeiro passar à proposta ou lance subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto.

16.3.5.5.14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

16.3.5.5.15. Após o encerramento da fase de habilitação, o pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas.

### **16.3.6. DAS DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:**

16.3.6.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3.6.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.3.6.3. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

16.3.6.4. No caso que a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16.3.6.5. Qualquer licitante poderá, de **forma imediata**, após a declaração do vencedor do certame, manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, dessa forma será concedido na sessão pública o prazo de 30 minutos, indicando em sua manifestação contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, julgamento das propostas e/ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

### **17. DOS RECURSOS**

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2. O prazo para apresentação do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

17.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> devendo ainda serem encaminhadas **cópias para o e-mail: [licitaporecatu@gmail.com](mailto:licitaporecatu@gmail.com)**.

17.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, aos interessados, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

17.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.7.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.

17.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **18. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório quanto aos fatos e procedimentos do certame, e encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda a adoção de uma das condutas constantes do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **19. DA ENTREGA DO OBJETO**

19.1. As condições e obrigações referente a entrega do objeto, devem seguir as disposições constantes do Termo de Referência, devendo a contratada observar integralmente os prazos, condições e locais nele especificados.

### **20. DO PAGAMENTO**

20.1. No que tange ao pagamento decorrente do fornecimento do objeto, a contratada deverá observar o disposto no item 6 do Termo de Referência (**dos critérios de medição e pagamento**).

20.2. A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

20.3. Para cada fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:

- O CNPJ da respectiva Secretaria;
- A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;
- O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem à solicitação;
- A data da entrega ou da execução do serviço.

20.4. A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.

20.5. O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, atestada pela unidade requisitante.

### 21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento substitutivo, cuja minuta constitui o Anexo III do presente instrumento, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei n.º 14.133, de 2021<sup>1</sup>.

21.2. Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da Ata de Registro de Preço, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

21.4. Na assinatura do Contrato, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização da respectiva Ata, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

---

<sup>1</sup> **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 90, § 1º** - § 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

21.5. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

21.5.1. Caso o licitante que reduziu o valor ao primeiro colocado, não aceite assinar o Contrato, nos termos do 17.5, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

21.5.2. Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

21.5.3. Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 21.5 à 21.5.2, a Administração **não** poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista neste Edital.

## 22. EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

22.1. Conforme identificado no item “Do Gerenciamento de Riscos” do relatório do Estudo Técnico Preliminar, deverão ser observadas na gestão e fiscalização do contrato, as ações específicas para o objeto contratado.

## 23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

23.1. **Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:**

23.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

23.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

### **23.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:**

a) Advertência pela falta do subitem 23.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 23.1.1 a 23.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 23.1.2 a 23.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 23.1.8 a 23.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 23.2 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 deste Edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

pretenda produzir.

23.8. Quando o quadro funcional não dispuser de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente, com tempo mínimo de 3 (três) anos de efetivo exercício no órgão ou entidade.

23.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.3. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico em formato legível.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

24.11. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, estarão disponíveis na íntegra no sítio eletrônico oficial do município <https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes> no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br> e pelo endereço eletrônico [licitaporecatu@gmail.com](mailto:licitaporecatu@gmail.com).

### **25. DO FORO**

25.1. Fica eleito, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, o foro da comarca de Porecatu, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

ANEXO I - Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO III – Minuta do Contrato;

ANEXO IV – Modelo Declaração - Enquadramento ME ou EPP;

ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO VI – Modelo de Termo de Nomeação de Preposto;

Porecatu – PR 13 de maio de 2026.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan  
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 44/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, destinado ao uso exclusivo do conselho tutelar do município de Porecatu-Pr, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	CATMAT-459806 - 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, com as seguintes características: Ano/modelo mínimo 2026/2026 ou superior; 05 (cinco) lugares; Motorização mínima 1.0; Combustível flex (gasolina/etanol); Câmbio	UN	1	R\$ 115.014,50	R\$ 115.014,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

automático; 04 portas; Ar-condicionado; Direção elétrica ou hidráulica; Vidros e travas elétricas; Freios ABS; Airbag duplo frontal; Cor branca; Garantia mínima de 12 meses; Acompanhado de jogo de tapetes originais ou compatíveis com o modelo. Veículo sem registro anterior (zero km); Equipado com todos os itens obrigatórios conforme a legislação de trânsito vigente, incluindo, no mínimo: cintos de segurança para todos os ocupantes, encostos de cabeça, sistema de iluminação e sinalização completo, estepe, macaco, chave de roda, triângulo de sinalização, airbag e freios ABS, conforme normas do CONTRAN.				
<b>TOTAL: R\$ 115.014,50</b>				

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 115.014,50 (cento e quinze mil, quatorze reais e cinquenta centavos)**.

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### **2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A presente solicitação tem por finalidade a aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, destinado ao uso exclusivo do Conselho Tutelar do Município, com recursos provenientes do Incentivo Plano Financeiro voltado ao fortalecimento da Política da Criança e do Adolescente em âmbito municipal, vinculado ao Paraná Mais Cidades IV, PPMC IV, conforme critérios estabelecidos pela Deliberação nº 067/2025, CEDCA/PR.

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, incumbido de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). Para o pleno desempenho de suas atividades, é indispensável a disponibilidade de veículo próprio, em condições adequadas de uso, garantindo agilidade e eficiência no atendimento das demandas.

O veículo será utilizado na realização de visitas domiciliares, diligências, atendimentos externos, acompanhamento de casos, aplicação de medidas de proteção, fiscalização de situações de risco, bem como na articulação com órgãos que compõem os demais Sistemas de Garantia de Direitos, incluindo Ministério Público, Poder Judiciário, Unidades de Saúde, Instituições de Ensino e Serviços da Rede de Proteção.

A aquisição de veículo zero quilômetro justifica-se pela necessidade de maior segurança aos conselheiros tutelares e aos usuários atendidos, confiabilidade mecânica, redução de despesas com manutenção corretiva e continuidade ininterrupta dos serviços prestados.

Dessa forma, a aquisição configura medida necessária para o fortalecimento estrutural do Conselho Tutelar e para a efetividade da Política Municipal de Proteção Integral à Criança e ao Adolescente.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### 3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A futura contratação deverá observar os requisitos mínimos necessários à adequada execução do objeto, considerando as necessidades operacionais do Conselho Tutelar do Município de Porecatu/PR, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O veículo a ser adquirido deverá ser novo, zero quilômetro, sem registro anterior, atendendo integralmente às especificações técnicas e exigências previstas neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência.

#### 3.1.1. Requisitos mínimos do veículo

O veículo deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Ano/modelo mínimo 2024/2025 ou superior;
- Capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes;
- Motorização mínima 1.0;
- Combustível flex (gasolina/etanol);
- Câmbio automático;
- 04 (quatro) portas;
- Ar-condicionado;
- Direção elétrica ou hidráulica;
- Vidros elétricos;
- Travas elétricas;
- Freios ABS;
- Airbag duplo frontal;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- Cor branca;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses;
- Jogo de tapetes originais ou compatíveis com o modelo;
- Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e legislação de trânsito vigente.

As especificações acima foram definidas conforme a Solicitação da Demanda e o Mapa de Pesquisa de Preços.

### 3.1.2. Requisitos de entrega

A contratada deverá:

- realizar a entrega do veículo no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- entregar o veículo devidamente abastecido, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- fornecer manual do proprietário, chave reserva e documentação necessária;
- entregar o objeto no endereço indicado pela Administração Municipal.

### 3.1.3. Requisitos de garantia

O veículo deverá possuir garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, abrangendo assistência técnica, peças e serviços necessários à correção de defeitos de fabricação.

### 3.1.4. Requisitos de sustentabilidade

A futura contratação deverá observar, sempre que possível:

- atendimento às normas ambientais vigentes;
- conformidade com padrões de emissão de poluentes;
- observância das normas de fabricação e segurança veicular aplicáveis;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados.

### 3.1.5. Requisitos de habilitação

A futura contratada deverá comprovar:

- regularidade fiscal e trabalhista;
- habilitação jurídica;
- qualificação econômico-financeira;
- qualificação técnica compatível com o objeto;
- inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública, conforme Lei nº 14.133/2021.

### 3.1.6. Requisitos da execução contratual

A execução contratual deverá observar:

- entrega integral do objeto;
- cumprimento dos prazos estabelecidos;
- observância das especificações técnicas exigidas;
- substituição do veículo em caso de vícios, defeitos ou desconformidades;
- sujeição à fiscalização do servidor designado pela Administração.

3.1.7. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses.

### 3.3. Do consórcio

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente contratação, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

A vedação à participação de consórcios justifica-se em razão da baixa complexidade do objeto, consistente na aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, cujas características são amplamente ofertadas no mercado nacional por diversas empresas do ramo automotivo.

O mercado fornecedor apresenta ampla competitividade e quantidade suficiente de empresas aptas a atender integralmente às exigências técnicas e financeiras da contratação de forma individual, não havendo necessidade de somatório de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras entre empresas.

Além disso, a admissão de consórcio, no presente caso, poderia:

- reduzir a competitividade do certame;
- dificultar a gestão e fiscalização contratual;
- aumentar a complexidade da execução contratual;
- comprometer a celeridade do procedimento licitatório.

Dessa forma, a vedação mostra-se compatível com os princípios da razoabilidade, eficiência, competitividade e interesse público, não ocasionando restrição indevida à ampla concorrência, considerando a natureza simples e comum do objeto pretendido.

### **3.4. Da subcontratação**

Não será admitida a subcontratação do objeto principal da presente contratação, considerando a natureza do fornecimento, consistente na aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro.

A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de garantir que a empresa contratada seja integralmente responsável pelo fornecimento do veículo, pelo cumprimento das especificações técnicas exigidas, pelas condições de garantia e pela assistência técnica ofertada, assegurando maior controle da execução contratual pela Administração Pública.

Considerando tratar-se de fornecimento de bem comum, de baixa complexidade e entrega imediata, não se verifica necessidade técnica ou operacional que justifique a transferência da execução do objeto a terceiros.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Permite-se, contudo, a utilização de rede autorizada do fabricante para fins de garantia, assistência técnica e manutenção, sem que isso caracterize subcontratação do objeto principal.

A vedação encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade e segurança da contratação, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **3.5. Da exigência de garantia da contratação:**

**3.5.1.** Considerando a faculdade prevista no Art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a Administração opta por não exigir a prestação de garantia contratual (garantia financeira de execução) para este processo licitatório.

Esta decisão justifica-se pelos seguintes motivos:

1. Natureza de Pronta Entrega: Trata-se de fornecimento de bem com entrega integral e prazo curto. A obrigação da contratada se encerra substancialmente no ato da entrega e aceite do veículo.
2. Mitigação Natural do Risco: O pagamento só será realizado pela Administração após o recebimento definitivo do veículo e a conferência de sua conformidade. Dessa forma, não há risco financeiro de antecipação de valores sem a contrapartida do bem. Caso a empresa não entregue, o pagamento não ocorre e a Administração pode convocar o segundo colocado.
3. Economicidade e Competitividade: A exigência de garantia financeira (seja caução, seguro-garantia ou fiança bancária) gera custos administrativos e financeiros para o licitante, que invariavelmente são repassados ao preço final do produto. A dispensa dessa exigência visa, portanto, obter preços mais competitivos e facilitar a participação de um maior número de fornecedores.

No entanto a dispensa da garantia contratual (financeira) não isenta a Contratada da responsabilidade pela Garantia Técnica do veículo, que permanece exigida pelo prazo mínimo de 1 ano, conforme estipulado nos Requisitos da Contratação.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### **4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A vigência da contratação observará o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, iniciando-se a partir da assinatura do contrato e permanecendo válida até o cumprimento integral das obrigações contratuais, especialmente a entrega definitiva do veículo adquirido, conforme as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

Considerando que se trata de contratação para fornecimento de bem, e não de prestação continuada, a vigência será limitada ao tempo necessário para a execução completa do objeto, incluindo o recebimento definitivo do veículo, após inspeção técnica e conferência da documentação exigida.

O prazo de vigência será compatível com o prazo de entrega fixado no contrato, acrescido do tempo necessário para a conclusão dos trâmites administrativos e fiscais de encerramento da contratação, não ultrapassando 12 (doze) meses, salvo prorrogação formalmente justificada nos termos legais.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1. Condições de entrega**

**5.1.2.** O prazo de entrega do objeto será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial, em remessa única, após a emissão da Ordem de Fornecimento, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior.

#### **5.2. Do local e horário de entrega/execução:**

**5.2.1.** O local e hora da entrega estão definidos no instrumento de solicitação da demanda, item 2.

**5.2.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para que



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

**5.2.3.** A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

**5.2.4.** Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos produtos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

**5.2.5.** A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.

### **5.3. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:**

**5.3.1.** A proposta deverá contemplar as seguintes condições de garantia e suporte técnico para assegurar a durabilidade e o pleno funcionamento do bem adquirido:

#### **5.3.1.1. Da Garantia**

- O veículo deverá possuir garantia total pelo período mínimo de 01 (um) ano, sem limite de quilometragem para o primeiro ano de uso.
- A garantia deve cobrir defeitos de fabricação, montagem, corrosão e qualidade dos materiais, abrangendo motor, câmbio, sistemas elétricos, eletrônicos, mecânicos e estrutura, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.
- O prazo de garantia será contado a partir da data do Recebimento Definitivo do veículo pela Secretaria Municipal de Cultura.

#### **5.3.1.2. Da Assistência Técnica e Rede Autorizada**

- A licitante vencedora deve comprovar que o veículo ofertado possui Rede de Assistência Técnica Autorizada (concessionária) situada no estado do Paraná.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- Esta exigência visa garantir que os deslocamentos para revisões obrigatórias e reparos em garantia sejam viáveis economicamente, evitando gastos excessivos com combustível e diárias, além de reduzir o tempo de indisponibilidade do veículo.
- A assistência técnica deverá estar apta a realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em horário comercial (segunda a sexta-feira).

### 5.3.1.3. Das Condições de Manutenção

- A Contratada deverá fornecer, no ato da entrega, o cronograma de manutenção preventiva (Manual do Proprietário) exigido para a manutenção da validade da garantia.
- Durante o período de garantia, qualquer defeito de fabricação ou vício oculto deverá ser sanado pela Assistência Técnica Autorizada no prazo máximo de 15 dias corridos, contados a partir da entrada do veículo na oficina.
- Custos:
  - Os custos referentes a defeitos de fabricação (peças e mão de obra) correrão por conta exclusiva da Contratada/Fabricante.
  - Os custos referentes às revisões periódicas normais (troca de óleo, filtros e itens de desgaste natural previstos no manual) serão custeados pela Administração Municipal, mediante contrato próprio de manutenção ou pagamento direto à concessionária, conforme a legislação vigente.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Tratando-se de fornecimento integral (entrega única), o recebimento corresponderá à efetiva entrega do veículo e à emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo fiscal do contrato.

A liquidação da despesa ocorrerá após a conferência de:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

1. Conformidade Material: Verificação física do veículo, acessórios, funcionamento e documentos (emplacamento e manuais).
2. Conformidade Fiscal: Validação da Nota Fiscal e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

**6.2.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;

**6.3.** A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.4.1.** Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**6.4.1.1.** O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**6.4.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

**6.4.3.** Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

**6.5.** A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

### **6.6. DO PAGAMENTO:**

**6.6.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12(doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente.

**6.6.2.** O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

**6.6.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.6.4.** Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**6.6.4.1.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**6.6.5** A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**6.6.6.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**6.6.7.** A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

**6.6.8.** Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

**6.6.8.1.** não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

**6.6.9.** Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

### **7. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO**

**7.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, no caso a servidora Aldilene de Fátima Pícolo Agostinho, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**7.2.** Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

**7.3.** Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item "Do Gerenciamento de Riscos" no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.

### **8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento menor preço.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### 8.2. Das Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 8.2.1. Habilitação jurídica

Para participar da licitação, os interessados deverão apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Os documentos exigidos para comprovação da regularidade jurídica serão:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na junta comercial ou cartório competente, e, se for o caso, suas alterações subsequentes ou consolidação atualizada;
- Registro comercial, no caso de empresário individual;
- Documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável;
- No caso de sociedade cooperativa, apresentação do estatuto social, ata de constituição e da última assembleia geral que elegeu a diretoria.

Os documentos deverão estar atualizados e compatíveis com o objeto da contratação, e, caso o licitante seja matriz ou filial, deverá apresentar os documentos da unidade que efetivamente participará da licitação.

A inobservância dos requisitos de habilitação jurídica ou a apresentação de documentos vencidos, falsos ou incompatíveis implicará a inabilitação do proponente, conforme a legislação aplicável.

#### 8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, os licitantes deverão apresentar, como condição para a habilitação, a documentação relativa à regularidade fiscal, previdenciária, social e trabalhista, válida na data da abertura do certame. Serão exigidos os seguintes documentos:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal do Brasil;
- Certidão quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade perante o INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND);
- Prova de regularidade perante o FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

A inobservância de qualquer um desses requisitos implicará na inabilitação da empresa licitante, salvo nos casos em que se aplique o direito à regularização fiscal posterior, quando permitido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o art. 42 da LC nº 123/2006, se for o caso.

### **8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira**

Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a qualificação econômico-financeira dos licitantes será exigida com o objetivo de comprovar a capacidade da empresa para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, resguardando a Administração Pública de riscos financeiros que possam comprometer a execução do objeto.

Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira serão:

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa;
- Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão recente (preferencialmente dos últimos 90 dias);



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- Índices contábeis, caso a Administração opte por análise econômico-financeira (como Liquidez Geral, Solvência Geral, entre outros), poderão ser exigidos desde que devidamente justificados no processo e previamente definidos no edital.

### 8.2.4. Qualificação Técnica

Em conformidade com o art. 70 da Lei nº 14.133/2021, a qualificação técnica visa comprovar que o licitante possui a capacidade técnica necessária para o fornecimento do objeto contratado.

Para tanto, poderão ser exigidos:

- Atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de bens com características semelhantes, compatíveis em quantidade e complexidade com os objetos licitados;
- Comprovação de que o veículo ofertado está em conformidade com as normas técnicas e regulatórias vigentes no país, especialmente em relação a:
  - Eficiência energética (INMETRO);
  - Emissão de poluentes (PROCONVE);

A exigência de qualificação técnica observará os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, sendo vedadas exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade, conforme determina a legislação vigente.

## 9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é **R\$ 115.014,50 (cento e quinze mil, quatorze reais e cinquenta centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### 10. DO REAJUSTE

Nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, os contratos firmados para aquisição de bens poderão prever cláusula de reajuste de preços, desde que a vigência contratual ultrapasse 12 (doze) meses.

No presente caso, considerando que se trata de aquisição de veículos automotores com entrega única, e que a vigência contratual não excederá o prazo de 12 meses, não haverá aplicação de cláusula de reajuste de preços, em conformidade com o §1º do art. 134 da referida lei.

Entretanto, caso ocorram circunstâncias excepcionais e devidamente justificadas que impliquem na prorrogação do contrato por prazo superior a 12 meses, poderá ser prevista cláusula de reajuste com base em índice setorial específico, a ser definido pela Administração no momento da celebração contratual.

### 11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos;

Serão, ainda, aplicadas penalidades no caso do fornecimento do objeto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando forem cumpridas as condições/garantia contra falhas e ou defeitos.

### 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 12 - Secretaria de Serviço Social

**Unidade Orçamentária:** 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

**Função:** 082440024 – Assistência Social

**Proj./ Ativ./ Ope. Esp.:** 1.013 – Aquisição de Veículos para Divisão de Assistência Social.

**Natureza da Despesa:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**  
**Estado do Paraná**

**Fonte de Recurso:** 3846 – Repasse Aquisição Carro Conselho Tutelar

**Desdobramento:** 4.4.90.52.52.00 – 1893 Desdobramento da Despesa

**Despesa Principal:** 4.4.90.52 – 1882

**Fonte de Recurso:** 501 – Alienação de Ativos

**Desdobramento:** 4.4.90.52.52.00 – 1895 Desdobramento da Despesa

**Despesa Principal:** 4.4.90.52 – 1541

Porecatu-PR, 11 de maio de 2026.

Elaborado e Aprovado por:

---

**MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA**  
**Secretaria de Serviço Social**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

Apêndice do Anexo I

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

### **2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO**

Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
Responsável pela Demanda:	MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, DESTINADO AO USO EXCLUSIVO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PORECATU-PR.

### **3. DO RELATÓRIO**

#### **3.1. Da Legislação aplicável:**

3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.

3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.1.4. LC 123/06.

3.1.5. Decreto Municipal nº 016/2024 – regulamenta o pregão no âmbito municipal.

3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

3.1.7. Decreto nº 053/2025 – dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

### **3.2. Das contratações anteriores:**

O presente objeto não foi adquirido nos dois últimos exercícios pela secretaria demandante, não constando em nossos arquivos contratação anterior para subsidiar no planejamento.

### **3.3 Da forma de contratação:**

A contratação deverá ocorrer preferencialmente mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 016/2024.

### **3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:**

Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

### **3.5. Da utilização do catálogo de padronização**

O objeto em estudo não está contido no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontram-se contemplados dentre os objetos já padronizados.

### **3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:**

A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

### **3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:**

Conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, os órgãos e entidades públicas devem aplicar tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nas contratações públicas.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Entretanto, no presente caso, não será aplicada tal prerrogativa, considerando a inviabilidade de competição exclusiva entre MPEs e a natureza do objeto licitado (veículo automotor 0km com especificações técnicas específicas), o que exige ampla concorrência para garantir a competitividade e a economicidade da contratação.

A decisão se fundamenta no disposto no inciso III do art. 49 da LC nº 123/2006, que permite a não aplicação dos benefícios às MPEs quando não for vantajosa para a Administração Pública ou não for possível a sua aplicação, de forma motivada.

Dessa forma, a licitação será realizada sob a forma de ampla concorrência, assegurando-se igualdade de condições a todos os interessados, conforme os princípios da legalidade, isonomia e eficiência.

### **3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:**

3.8.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação.

A vedação à participação de consórcios encontra fundamento no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, considerando a baixa complexidade do objeto e a ampla competitividade do mercado.

O mercado de veículos automotores é amplo e altamente competitivo, composto por inúmeros fornecedores capazes de atender individualmente às demandas técnicas e financeiras do Município, sem a necessidade de somatório de capacidades entre empresas.

3.8.2. Além da vedação ao consórcio, não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

- Empresas que se encontrem em processo de falência, insolvência civil, dissolução ou liquidação;
- Empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- Empresas cujos sócios ou diretores possuam vínculo de parentesco com servidores da Secretaria Municipal de Serviço Social ou agentes envolvidos na contratação.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### **4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente solicitação tem por finalidade a aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, destinado ao uso exclusivo do Conselho Tutelar do Município, com recursos provenientes do Incentivo Plano Financeiro voltado ao fortalecimento da Política da Criança e do Adolescente em âmbito municipal, vinculado ao Paraná Mais Cidades IV, PPMC IV, conforme critérios estabelecidos pela Deliberação nº 067/2025, CEDCA/PR.

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, incumbido de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). Para o pleno desempenho de suas atividades, é indispensável a disponibilidade de veículo próprio, em condições adequadas de uso, garantindo agilidade e eficiência no atendimento das demandas.

O veículo será utilizado na realização de visitas domiciliares, diligências, atendimentos externos, acompanhamento de casos, aplicação de medidas de proteção, fiscalização de situações de risco, bem como na articulação com órgãos que compõem os demais Sistemas de Garantia de Direitos, incluindo Ministério Público, Poder Judiciário, Unidades de Saúde, Instituições de Ensino e Serviços da Rede de Proteção.

A aquisição de veículo zero quilômetro justifica-se pela necessidade de maior segurança aos conselheiros tutelares e aos usuários atendidos, confiabilidade mecânica, redução de despesas com manutenção corretiva e continuidade ininterrupta dos serviços prestados.

Dessa forma, a aquisição configura medida necessária para o fortalecimento estrutural do Conselho Tutelar e para a efetividade da Política Municipal de Proteção Integral à Criança e ao Adolescente.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### **5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**

O Município encontra-se em fase de implementação do Plano de Contratações Anual (PCA), razão pela qual o objeto ainda não foi formalmente inserido no referido instrumento, sem prejuízo do alinhamento da contratação com o planejamento orçamentário e administrativo municipal.

### **6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. A futura contratação deverá observar os requisitos mínimos necessários à adequada execução do objeto, considerando as necessidades operacionais do Conselho Tutelar do Município de Porecatu/PR, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O veículo a ser adquirido deverá ser novo, zero quilômetro, sem registro anterior, atendendo integralmente às especificações técnicas e exigências previstas neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência.

#### **6.1.1. Requisitos mínimos do veículo**

O veículo deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Ano/modelo mínimo 2024/2025 ou superior;
- Capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes;
- Motorização mínima 1.0;
- Combustível flex (gasolina/etanol);
- Câmbio automático;
- 04 (quatro) portas;
- Ar-condicionado;
- Direção elétrica ou hidráulica;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- Vidros elétricos;
- Travas elétricas;
- Freios ABS;
- Airbag duplo frontal;
- Cor branca;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses;
- Jogo de tapetes originais ou compatíveis com o modelo;
- Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e legislação de trânsito vigente.

As especificações acima foram definidas conforme a Solicitação da Demanda e o Mapa de Pesquisa de Preços.

### 6.1.2. Requisitos de entrega

A contratada deverá:

- realizar a entrega do veículo no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- entregar o veículo devidamente abastecido, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- fornecer manual do proprietário, chave reserva e documentação necessária;
- entregar o objeto no endereço indicado pela Administração Municipal.

### 6.1.3. Requisitos de garantia

O veículo deverá possuir garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, abrangendo assistência técnica, peças e serviços necessários à correção de defeitos de fabricação.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### 6.1.4. Requisitos de sustentabilidade

A futura contratação deverá observar, sempre que possível:

- atendimento às normas ambientais vigentes;
- conformidade com padrões de emissão de poluentes;
- observância das normas de fabricação e segurança veicular aplicáveis;
- destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados.

### 6.1.5. Requisitos de habilitação

A futura contratada deverá comprovar:

- regularidade fiscal e trabalhista;
- habilitação jurídica;
- qualificação econômico-financeira;
- qualificação técnica compatível com o objeto;
- inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública, conforme Lei nº 14.133/2021.

### 6.1.6. Requisitos da execução contratual

A execução contratual deverá observar:

- entrega integral do objeto;
- cumprimento dos prazos estabelecidos;
- observância das especificações técnicas exigidas;
- substituição do veículo em caso de vícios, defeitos ou desconformidades;
- sujeição à fiscalização do servidor designado pela Administração.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

6.1.7. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses.

6.1.7.1. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

A contratação em tela refere-se à aquisição de um bem permanente, e não a um serviço de natureza contínua.

Conforme a Lei nº 14.133/2021 e a doutrina administrativa, os contratos por período plurianual referem-se, geralmente, à prestação de serviços ou fornecimentos contínuos, cuja vigência se estende ao longo de múltiplos exercícios financeiros para atender a uma necessidade permanente da Administração.

O contrato de compra e venda, por sua vez, é um contrato de escopo, ou de execução instantânea. Sua vigência contratual é limitada ao prazo necessário para a entrega do bem pelo fornecedor e o correspondente pagamento pela Administração, extinguindo-se após o cumprimento das obrigações.

Portanto, não se aplica a análise da vantajosidade da vigência plurianual ao contrato de aquisição do veículo em si. A vantajosidade desta modalidade (compra) sobre uma solução plurianual (locação) é demonstrada na análise comparativa de soluções, no item 8 deste estudo.

### **7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO**

7.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de veículo automotor 0km, com as especificações técnicas detalhadas a seguir, conforme demanda apresentada pelo setor competente, visando atender às necessidades da administração pública.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**  
**Estado do Paraná**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, com as seguintes características: Ano/modelo mínimo 2026/2026 ou superior; 05 (cinco) lugares; Motorização mínima 1.0; Combustível flex (gasolina/etanol); Câmbio automático; 04 portas; Ar-condicionado; Direção elétrica ou hidráulica; Vidros e travas elétricas; Freios ABS; Airbag duplo frontal; Cor branca; Garantia mínima de 12 meses; Acompanhado de jogo de tapetes originais ou compatíveis com o modelo. Veículo sem registro anterior (zero km); Equipado com todos os itens obrigatórios conforme a legislação de trânsito vigente, incluindo, no mínimo: cintos de segurança para todos os ocupantes, encostos de cabeça, sistema de iluminação e sinalização completo, estepe, macaco, chave de roda, triângulo de sinalização, airbag e freios ABS, conforme normas do CONTRAN.	UN	1

**8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

**8.1.** Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa relacionada ao transporte das equipes do Conselho Tutelar do Município de Porecatu/PR.

A pesquisa mercadológica foi realizada mediante consulta a fornecedores especializados do ramo automotivo e sistemas oficiais de preços públicos, conforme documentação acostada aos autos.

Foram utilizadas as seguintes fontes para composição dos preços estimados:

- Florença Veículos;
- LF Sistemas Ltda/Outros Similares;
- LF Sistemas Ltda/PNCP;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- LF Sistemas Ltda/BNC.

O levantamento identificou ampla oferta de veículos automotores compatíveis com as especificações exigidas pela Administração, demonstrando viabilidade competitiva da futura contratação.

Das soluções existentes no mercado

Durante o levantamento técnico, foram analisadas as seguintes possibilidades para atendimento da demanda:

### a) Locação de veículo

A solução de locação foi analisada, porém mostrou-se menos vantajosa para a Administração, considerando:

- custo mensal contínuo;
- limitação contratual de uso;
- dependência de empresa terceirizada;
- maior custo ao longo do tempo;
- inexistência de incorporação patrimonial do bem ao Município.

Além disso, considerando que os recursos utilizados possuem destinação específica vinculada ao fortalecimento estrutural do Conselho Tutelar, a aquisição definitiva do veículo apresenta maior compatibilidade com o interesse público.

### b) Utilização de veículos já pertencentes à frota municipal

Verificou-se que os veículos atualmente disponíveis não atendem adequadamente às necessidades operacionais do Conselho Tutelar, seja por indisponibilidade, desgaste natural, insuficiência operacional ou compartilhamento com outras secretarias e setores.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Tal situação compromete a agilidade dos atendimentos externos, visitas domiciliares e diligências realizadas pela equipe.

### c) Aquisição de veículo usado

A aquisição de veículo seminovo ou usado foi descartada em razão dos riscos relacionados a:

- maior incidência de manutenção corretiva;
- menor vida útil;
- ausência de garantia integral de fábrica;
- possibilidade de falhas mecânicas;
- aumento de custos operacionais no médio e longo prazo.

Além disso, a aquisição de veículo novo proporciona maior segurança aos usuários e servidores públicos, melhor desempenho operacional e maior economicidade ao longo da vida útil do bem.

### d) Aquisição de veículo novo, zero quilômetro

A solução escolhida, pela secretaria solicitante, consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, por apresentar maior vantajosidade técnica e econômica para a Administração Pública.

A escolha mostra-se adequada em razão dos seguintes fatores:

- maior confiabilidade mecânica;
- garantia de fábrica;
- redução de despesas com manutenção;
- maior disponibilidade operacional;
- segurança aos ocupantes;
- melhor custo-benefício durante a vida útil do veículo;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- atendimento integral às necessidades do Conselho Tutelar;
- fortalecimento da política pública de proteção à criança e ao adolescente.

### 8.2. Justificativa técnica da solução escolhida

A aquisição de veículo novo atende plenamente às necessidades operacionais do Conselho Tutelar, permitindo a realização eficiente de:

- visitas técnicas e domiciliares;
- diligências;
- acompanhamento de casos;
- atendimento emergencial;
- articulação com a rede de proteção social;
- deslocamentos institucionais.

A solução escolhida assegura continuidade na prestação dos serviços públicos e melhores condições de trabalho aos conselheiros tutelares, conforme necessidade descrita na Solicitação da Demanda.

### 8.3. Justificativa econômica da solução escolhida

Sob o aspecto econômico, a aquisição de veículo novo revela-se mais vantajosa à Administração Pública, considerando:

- menor custo de manutenção nos primeiros anos de uso;
- garantia contratual de fábrica;
- maior vida útil do bem;
- redução de gastos com paralisações e reparos;
- incorporação do bem ao patrimônio público municipal;
- melhor relação custo-benefício no longo prazo.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

O valor estimado para contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada conforme os parâmetros legais aplicáveis, resultando no montante médio estimado de R\$ 115.014,50.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição de veículo automotor novo, zero quilômetro, constitui a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para atendimento da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Serviço Social e pelo Conselho Tutelar do Município de Porecatu/PR.

### 9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, com as seguintes características: Ano/modelo mínimo 2026/2026 ou superior; 05 (cinco) lugares; Motorização mínima 1.0; Combustível flex (gasolina/etanol); Câmbio automático; 04 portas; Ar-condicionado; Direção elétrica ou hidráulica;	UN	1	R\$ 115.014,50	R\$ 115.014,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

Vidros e travas elétricas; Freios ABS; Airbag duplo frontal; Cor branca; Garantia mínima de 12 meses; Acompanhado de jogo de tapetes originais ou compatíveis com o modelo. Veículo sem registro anterior (zero km); Equipado com todos os itens obrigatórios conforme a legislação de trânsito vigente, incluindo, no mínimo: cintos de segurança para todos os ocupantes, encostos de cabeça, sistema de iluminação e sinalização completo, estepe, macaco, chave de roda, triângulo de sinalização, airbag e freios ABS, conforme normas do CONTRAN.				
<b>TOTAL: R\$ 115.014,50</b>				

9.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 115.014,50 (cento e quinze mil, quatorze reais e cinquenta centavos)**.

## 10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

### 10.1. Das exigências com relação à manutenção, entrega e assistência técnica.

A futura contratação deverá assegurar condições adequadas de manutenção e assistência técnica, garantindo o pleno funcionamento do veículo durante o período de garantia, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### a) Da manutenção

A contratada deverá garantir que o veículo fornecido esteja em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança, responsabilizando-se pelos defeitos de fabricação eventualmente apresentados durante o período de garantia.

A manutenção compreende:

- manutenção corretiva;
- substituição de peças defeituosas;
- reparos necessários decorrentes de falhas de fabricação;
- ajustes técnicos indispensáveis ao adequado funcionamento do veículo.

Os serviços realizados durante a garantia não poderão gerar quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública.

### b) Da garantia do veículo

O veículo deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, sem limite de quilometragem, abrangendo assistência técnica, peças, mão de obra e demais componentes necessários à correção de defeitos de fabricação.

A garantia deverá ser prestada por rede autorizada do fabricante.

### c) Da assistência técnica

A contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada, preferencialmente em município da região ou em distância compatível com a necessidade administrativa, de modo a não comprometer a continuidade das atividades do Conselho Tutelar.

A assistência técnica deverá contemplar:

- atendimento especializado;
- disponibilidade de peças originais ou genuínas;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- execução dos serviços por profissionais qualificados;
- observância das normas técnicas do fabricante.

Em caso de defeito coberto pela garantia, os reparos deverão ser realizados em prazo razoável, sem prejuízo das atividades administrativas essenciais.

### d) Da instalação e entrega técnica

Considerando a natureza do objeto, não haverá necessidade de instalação complexa.

Todavia, a contratada deverá realizar a entrega técnica do veículo, contemplando:

- apresentação das funcionalidades básicas do veículo;
- entrega do manual do proprietário;
- entrega da chave reserva;
- disponibilização da documentação obrigatória;
- orientação quanto às revisões periódicas e utilização adequada.

O veículo deverá ser entregue devidamente abastecido, em perfeitas condições de funcionamento e equipado com todos os itens obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente.

### e) Das obrigações complementares da contratada

A contratada deverá ainda:

- substituir o veículo caso sejam constatados vícios insanáveis;
- responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido;
- observar os prazos contratuais estabelecidos;
- prestar suporte técnico durante o período de garantia;
- atender às exigências do Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável subsidiariamente à Administração Pública.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### 11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. A presente aquisição não será parcelada pelas seguintes razões:

O objeto da contratação é a aquisição de 01 (uma) unidade de um veículo. Trata-se de um bem singular, unitário e funcionalmente indivisível.

Não há possibilidade técnica de fracionar a compra de um único veículo. O bem é um produto consolidado, montado e testado pelo fabricante, e deve ser entregue em plenas condições de uso (0km).

Sendo um item único e indivisível, o não parcelamento não acarreta prejuízo à competitividade, uma vez que o mercado fornecedor de veículos já está estruturado para fornecer o bem completo.

Portanto, diante da natureza do objeto, a licitação será realizada em Item Único.

### 12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

12.1. A contratação pretendida visa proporcionar maior eficiência administrativa e operacional ao Conselho Tutelar do Município de Porecatu/PR, garantindo melhores condições para execução das atividades institucionais relacionadas à proteção integral da criança e do adolescente.

A aquisição de veículo novo, zero quilômetro, permitirá ganhos significativos em economicidade, racionalização dos recursos públicos e melhoria na prestação dos serviços públicos essenciais.

#### **Dos resultados pretendidos em termos de economicidade**

A solução escolhida apresenta maior vantajosidade econômica para a Administração Pública, considerando:

- redução de despesas com manutenção corretiva nos primeiros anos de uso;
- menor índice de falhas mecânicas e paralisações;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- garantia de fábrica durante o período contratual;
- aumento da vida útil do bem;
- redução de custos indiretos decorrentes da indisponibilidade de transporte;
- melhor relação custo-benefício ao longo da utilização do veículo;
- incorporação definitiva do bem ao patrimônio público municipal.

A aquisição de veículo novo também reduz riscos de gastos imprevisíveis com reparos frequentes, comuns em veículos usados ou com elevado tempo de utilização.

### **Do melhor aproveitamento dos recursos humanos**

A disponibilização de veículo próprio ao Conselho Tutelar proporcionará melhores condições de trabalho aos conselheiros tutelares e servidores envolvidos, permitindo:

- maior agilidade nos deslocamentos;
- otimização do tempo de atendimento;
- ampliação da capacidade operacional;
- melhoria no atendimento às ocorrências emergenciais;
- fortalecimento das ações externas e visitas domiciliares;
- maior segurança aos servidores durante as diligências.

Com a redução de interrupções operacionais e indisponibilidades de transporte, haverá melhor aproveitamento da força de trabalho existente, aumentando a eficiência da atuação institucional.

### **Do melhor aproveitamento dos recursos materiais**

A aquisição permitirá melhor organização e utilização da estrutura administrativa disponível, evitando:

- compartilhamento excessivo de veículos entre setores;
- indisponibilidade de transporte para atendimentos urgentes;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- desgaste prematuro de veículos da frota municipal;
- utilização inadequada de veículos incompatíveis com a demanda operacional do Conselho Tutelar.

O veículo será destinado exclusivamente às atividades do Conselho Tutelar, possibilitando maior controle operacional e adequada utilização do patrimônio público.

### **Do melhor aproveitamento dos recursos financeiros**

A contratação demonstra compatibilidade com os princípios da economicidade e eficiência administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente porque:

- os recursos utilizados possuem finalidade específica vinculada ao fortalecimento da política pública da criança e do adolescente;
- a solução adotada reduz despesas futuras de manutenção;
- evita custos recorrentes de locação;
- assegura continuidade na prestação dos serviços públicos essenciais;
- promove melhor gestão financeira dos recursos públicos disponíveis.

O valor estimado da contratação foi definido mediante pesquisa de preços realizada conforme critérios legais e mercadológicos, totalizando R\$ 115.014,50.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida proporciona resultados positivos sob os aspectos operacional, técnico, financeiro e administrativo, atendendo ao interesse público e às necessidades institucionais do Conselho Tutelar do Município de Porecatu/PR.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### **13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

**13.1.** Para a plena execução do objeto, a Administração adotará as seguintes providências prévias à celebração do contrato (ou ato equivalente):

#### 1. Quanto à Fiscalização e Gestão Contratual:

- Designação de Fiscais: A Administração deverá designar formalmente, via Portaria, os servidores responsáveis pela Gestão e Fiscalização do contrato, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.
- Capacitação de Servidores: O objeto da licitação é um fornecimento único (aquisição de bem de pronta-entrega), e não um serviço continuado. A fiscalização consistirá no recebimento definitivo do veículo, verificando se ele atende a todas as especificações do Termo de Referência (marca, modelo, ano, opcionais, documentação, etc).

Esta atividade (recebimento de material permanente/frota) é considerada rotineira e de baixa complexidade, não exigindo capacitação específica além daquela já esperada dos servidores que atuam nas áreas de frotas, patrimônio ou almoxarifado. A Administração utilizará a expertise de seus próprios quadros.

#### 2. Quanto à Adequação do Ambiente:

- Infraestrutura: O objeto a ser recebido é um veículo automotor. O Município de Porecatu-PR já dispõe de infraestrutura física adequada (Pátio Municipal / Garagem) para o correto recebimento, guarda e abrigo do veículo.
- Nenhuma obra, reforma ou adaptação prévia do ambiente se faz necessária para esta aquisição.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### 3. Demais Providências Administrativas:

- Dotação Orçamentária: Verificar a existência de saldo e efetuar a reserva orçamentária com base na fonte de recurso vinculada.
- Regularidade do Vencedor: Realizar a consulta atualizada da regularidade fiscal, trabalhista e social da empresa vencedora antes da assinatura do contrato.

### 14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. A presente contratação não possui contratações interdependentes para sua viabilização, existindo apenas contratações correlatas relacionadas à operacionalização do veículo.

#### 1. Da Inexistência de Interdependência para a Aquisição:

Não existem contratações interdependentes que precisem ser realizadas previamente ou concomitantemente para viabilizar a aquisição do veículo. O processo licitatório trata-se de uma compra única e imediata de bem móvel, não estando vinculada à conclusão de outros certames para sua efetivação.

#### 2. Das Contratações Correlatas para Operacionalização:

Para o pleno funcionamento e utilização do veículo adquirido, existem contratações correlatas que devem ser providenciadas ou que já existem na estrutura administrativa do município, a saber:

- Abastecimento (Combustíveis): A operação do veículo dependerá de contrato vigente de fornecimento de combustíveis (gasolina/etanol) mantido pela Prefeitura Municipal. O veículo solicitado possui motor 1.0 Flex, compatível com os contratos de abastecimento usuais da administração.
- Seguro Veicular: Recomenda-se a inclusão do veículo na apólice de seguros da frota municipal ou a contratação de seguro específico para garantir a proteção do patrimônio público, considerando o uso em áreas rurais e de difícil acesso.
- Manutenção Preventiva e Corretiva:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- Durante o período de vigência da garantia (12 meses), a manutenção corretiva por defeitos de fabricação será coberta pela própria fornecedora do veículo.
- As revisões periódicas obrigatórias (para manutenção da garantia) e manutenções futuras (pós-garantia) deverão ser realizadas através de contratos de manutenção de frota vigentes no município. Ressalta-se que a aquisição de veículo novo visa justamente minimizar a necessidade dessas contratações corretivas no curto prazo.

### **15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS**

**15.1.** A Administração, em observância aos princípios da sustentabilidade e da eficiência, avaliou os potenciais impactos ambientais decorrentes desta aquisição e seu ciclo de vida.

#### **15.1.1.** Possíveis Impactos Ambientais Identificados

1. Emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE): O impacto mais direto do objeto é a emissão de poluentes (CO<sup>2</sup>, NO<sub>x</sub>, etc) decorrente da queima de combustíveis fósseis (gasolina ou diesel) durante sua operação.
2. Geração de Resíduos Sólidos e Perigosos: Durante a vida útil do veículo, haverá a geração de resíduos como pneus, baterias, óleos lubrificantes usados e filtros, que possuem alto potencial poluidor se descartados incorretamente.
3. Consumo de Recursos Não Renováveis: O uso de combustível fóssil (gasolina/diesel) representa o consumo de recursos não renováveis.

#### **15.1.2.** Medidas Mitigadoras e Requisitos de Sustentabilidade

Para mitigar os impactos identificados, a Administração estabelece as seguintes exigências e providências:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

1. Controle de Emissões (PROCONVE):
  - Exigência: O veículo deverá ser 0km (zero quilômetro).
  - Mitigação: Esta exigência garante que o veículo atenderá às normas vigentes do PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores), estabelecidas pelo IBAMA/CONAMA, que impõem limites rigorosos para a emissão de poluentes em veículos novos.
2. Eficiência Energética (Baixo Consumo):
  - Exigência: O veículo ofertado deverá possuir, no mínimo, Classificação "B" em sua respectiva categoria, ou o Selo CONPET de Eficiência Energética, conforme o Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) coordenado pelo INMETRO.
  - Mitigação: Esta medida visa garantir a aquisição de um veículo com maior eficiência de combustível. Isso resulta em um menor consumo de recursos não renováveis (economicidade) e, conseqüentemente, menor emissão de GEE por quilômetro rodado.
3. Uso de Combustível Renovável:
  - Mitigação: Como a especificação é pelo motor "Flex", a Administração poderá priorizar o abastecimento com etanol, um combustível renovável com menor pegada de carbono, reduzindo o impacto das emissões.
4. Gestão de Resíduos:
  - Providência: O Município já possui contratos de manutenção e fornecimento que preveem a correta destinação dos resíduos perigosos (óleo, baterias, pneus) gerados pela frota.
  - Mitigação: A Administração garantirá que o descarte desses itens siga as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), encaminhando-os



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

para a logística reversa (devolução ao fabricante/importador) ou para empresas de reciclagem e destinação final devidamente licenciadas.

### 16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Em observância aos princípios do planejamento, eficiência e prevenção previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, realizou-se análise dos principais riscos relacionados à futura contratação para aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro destinado ao Conselho Tutelar do Município de Porecatu/PR.

O gerenciamento de riscos tem por finalidade identificar possíveis eventos que possam comprometer o sucesso da contratação, bem como estabelecer medidas preventivas e mitigatórias para assegurar a adequada execução contratual.

#### IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS RISCOS

Risco Identificado	Possível Impacto	Probabilidade	Medidas Preventivas/Mitigatórias
Atraso na entrega do veículo	Comprometimento das atividades do Conselho Tutelar	Média	Estabelecimento de prazo contratual definido e aplicação de penalidades em caso de descumprimento
Entrega de veículo em desacordo com as especificações	Prejuízo operacional e necessidade de substituição	Baixa	Definição detalhada das especificações técnicas no Termo de Referência e fiscalização do recebimento
Falhas mecânicas ou defeitos de fabricação	Paralisação do veículo e interrupção dos serviços	Baixa	Exigência de garantia mínima de fábrica e assistência técnica autorizada
Pesquisa de preços incompatível com o mercado	Risco de sobrepreço ou fracasso da licitação	Baixa	Realização de ampla pesquisa mercadológica conforme legislação vigente
Inexecução contratual pela empresa vencedora	Necessidade de nova contratação e atraso na solução	Baixa	Exigência de habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Risco Identificado	Possível Impacto	Probabilidade	Medidas Preventivas/Mitigatórias
Descontinuidade do atendimento do Conselho Tutelar	Prejuízo ao atendimento da população	Média	Planejamento prévio da contratação e acompanhamento da execução contratual
Ausência de assistência técnica adequada	Dificuldade na manutenção do veículo	Baixa	Exigência de rede autorizada e garantia contratual mínima
Elevação inesperada dos preços de mercado	Impacto orçamentário	Baixa	Utilização de estimativa atualizada e compatível com os preços praticados

### MEDIDAS DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO

Para mitigação dos riscos identificados, a Administração adotará as seguintes medidas:

- elaboração detalhada do Termo de Referência;
- definição clara das obrigações da contratada;
- fiscalização permanente da execução contratual;
- acompanhamento dos prazos de entrega;
- verificação da conformidade do objeto no recebimento;
- aplicação das penalidades previstas contratualmente, quando necessário;
- controle documental da garantia e assistência técnica.

### FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado pela Administração, conforme indicado na Solicitação da Demanda.

A fiscalização será responsável por:

- acompanhar a entrega do veículo;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- verificar conformidade com as especificações;
- registrar ocorrências;
- solicitar correções e adequações, quando necessárias;
- atestar o recebimento definitivo do objeto.

### CONCLUSÃO DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Após análise dos riscos relacionados à contratação, conclui-se que os riscos identificados são administráveis e mitigáveis mediante adoção das medidas preventivas e controles previstos neste Estudo Técnico Preliminar.

Dessa forma, verifica-se que a contratação apresenta viabilidade técnica e operacional, não havendo impedimentos relevantes para sua realização.

### 17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **segundo as orientações técnicas contidas neste estudo.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

**18. DA EQUIPE TÉCNICA**

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 05 de maio de 2026.

---

Franciele Regina de Oliveira  
Matrícula nº 1730-2

---

Priscila de Arruda Penteado  
Matrícula nº 1737-8

**19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Porecatu, 05 de maio de 2026.

---

**MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA**  
Secretaria de Serviço Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

<b>MUNICÍPIO DE PORECATU</b>		
<b>ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU</b>		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 44/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026	
TIPO DE JULGAMENTO:	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:	
RG:	E-mail:	

PROPOSTA:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
<b>VALOR TOTAL:</b>						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

O prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_\_ (mínimo 60) dias.

Nome do banco indicado para o pagamento: \_\_\_\_\_, Agência: \_\_\_\_\_, Conta Corrente: \_\_\_\_\_.

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) (conforme TR) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

**Declaro** que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

**Declaro** que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

**Declaro** ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

Representante Legal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

(apenas para conhecimento, a empresa não precisa preencher)

### ANEXO III

#### MINUTA DO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 16/2026  
Processo Administrativo nº 44/2026

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_ / \_\_\_  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE \* E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**O MUNICÍPIO DE PORECATU**, inscrito sob o CNPJ n. 80.542.764/0001-48, com sede à Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, doravante denominado CONTRATANTE, e por intermédio da **Secretaria Municipal de Serviço Social**, cujo Ordenador de Despesas: **(NOME DO SECRETÁRIO)**, Secretário Municipal de Serviço Social em exercício, e **DE OUTRO LADO** o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (qualificação completa do representante da empresa) *conforme atos constitutivos da empresa* **OU** *procuração apresentada nos autos*, tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº 44/2026**, e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 16/2026** mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos constantes no Anexo VI do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a CONTRATADA nomeia e constitui o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico \_\_\_\_\_, como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. Aquisição \* nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

2.3.5. O Plano Básico de Fiscalização.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO OBJETO (artigos 105, 106 e 107)

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação de seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133;21.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS** ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea “f” do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município, no link: <https://porecatu.pr.gov.br/>

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO** ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos **dias 12 (doze)** ao mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que a nota fiscal tenha sido emitida **até o dia 30 (trinta) do mês corrente**, do atesto da nota fiscal.

6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Ihe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**6.6.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**6.7.** A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

**6.8.** Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

**6.8.1.** não produziu os resultados acordados ou deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

**6.9.** Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

**6.10.** A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.

Para cada fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:

- O CNPJ da respectiva Secretaria;
- A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;
- O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem à solicitação;
- A data da entrega ou da execução do serviço.

A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.

O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pela unidade requisitante.

---

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE** ([artigos 25, §7º, 92, § 3º](#))

---

7.1. Não se aplica.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

#### 8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

8.1.13. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização desenvolvido pelo Município, no qual constam as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

NOME DO FISCAL	PORTARIA
Aldilene de Fátima Pícolo Agostinho	205/2025

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.19. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.20. Entregar o produto sempre com a mesma qualidade e especificação técnica da proposta, em quantidade e qualidade compatível com o exposto no documento fiscal, no local, forma e prazo determinado no termo de referência;

9.1.21. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

9.1.22. Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos materiais fornecidos que contenham componentes eletrônicos ou resíduos classificados como perigosos ou sujeitos à logística reversa, tais como baterias, fontes, nobreaks e equipamentos similares, promovendo seu recolhimento, transporte e descarte em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória da destinação final, como o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) ou documento equivalente emitido por empresa autorizada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO** ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução para a presente contratação.

10.2. O contratado se obriga a executar o objeto conforme as condições pactuadas. A ocorrência de fraude na execução ou conduta inidônea, nos termos do art. 92, incisos XII e XIII, da Lei nº 14.133/2021, ensejará a aplicação das sanções legais cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3. Multa de 20% (de vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 11.1, alíneas “a” à “k”;

11.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 11.1, alíneas “b” à “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no caso do item 11.1, alíneas “h” à “k”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

11.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração,



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO** (art. 92, XIX)

12.1. **O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes**, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Órgão:** 12 - Secretaria de Serviço Social

**Unidade Orçamentária:** 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

**Função:** 082440024 – Assistência Social

**Proj./ Ativ./ Ope. Esp.:** 1.013 – Aquisição de Veículos para Divisão de Assistência Social.

**Natureza da Despesa:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

**Fonte de Recurso:** 3846 – Repasse Aquisição Carro Conselho Tutelar

**Desdobramento:** 4.4.90.52.52.00 – 1893 Desdobramento da Despesa

**Despesa Principal:** 4.4.90.52 – 1882

**Fonte de Recurso:** 501 – Alienação de Ativos

**Desdobramento:** 4.4.90.52.52.00 – 1895 Desdobramento da Despesa

**Despesa Principal:** 4.4.90.52 – 1541



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) \*quando adotado, sob condição indispensável para sua eficácia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

Porecatu-PR..... de ..... de 2026.

**MUNICÍPIO DE PORECATU-PR**  
Agamemnon Augusto Araujo Paduan  
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIAL.**  
(NOME DA SECRETÁRIA)

---

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP**

**Pregão Eletrônico nº 16/2026**  
**Processo Administrativo nº 44/2026**

Eu \_\_\_\_\_, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede no endereço \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

### ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**Pregão Eletrônico nº 16/2026**  
**Processo Administrativo nº 44/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, com o endereço eletrônico \_\_\_\_\_, situada no Estado de \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

**I** - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

**II** - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**III** - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

**IV** - Na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

**V** - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

**VI** - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**VII** - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

**VIII** – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: \_\_\_\_\_

E-mail:

Telefone:

**IX** - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

**X** - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**XI** – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

### ANEXO VI

#### MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

**Processo Administrativo Nº 44/2025**

**Pregão Eletrônico Nº 16/2026**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a)....., brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG nº ....., inscrito(a) no CPF/MF sob n.º....., residente e domiciliado (a) à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: \_\_\_\_\_.

....., ..... de ..... de 2026

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da empresa, com a indicação da qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador) (confirmar poderes no contrato social ou procuração.)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do preposto)